



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Departamento Municipal de Limpeza Urbana
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/06

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005.000789.06.2

A Comissão Especial de Licitação do Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU, designada conforme Portaria n.º639/06 e legislação em vigor, comunica que foi retificado o Edital em epígrafe, como segue:

I – EDITAL

- **1.1** - Desconsiderar os itens “d” e “n”.
- **3.1** - Desconsiderar os Anexos “14” e “23”.
- **4.3** - Inexistente.
- **6.1.1** - Desconsiderar o item “g”.
- **7.1** - Fica suprimida a segunda frase, mantendo-se somente a primeira: “ O prazo do contrato será de **60(sessenta) meses corridos**, contados a partir da data fixada na primeira “Ordem de Início”, expedida pelo Departamento Municipal de Limpeza urbana - DMLU”.
- **7.2** - Desconsiderar.
- **7.3.1** - Desconsiderar item “a” e considerar no item “b” o Valor Total estimado de R\$ 244.955.985,01 (duzentos e quarenta e quatro milhões novecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e um centavo).
- **7.3.2** - Desconsiderar item “a” e considerar no item “b” o Valor Total estimado de R\$ 60.121.109,79 (sessenta milhões cento e vinte e um mil cento e nove reais e setenta e nove centavos).
- **9.2.1** - Considerar o valor de R\$ 2.449.559,85 (dois milhões quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
- **9.2.2** - Considerar o valor de R\$ 601.211,10 (seiscentos e um mil duzentos e onze reais e dez centavos).



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

Departamento Municipal de Limpeza Urbana

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



- **10.1.3.6, 10.1.3.6.1 e 10.1.3.6.2** - Considerar Patrimônio Líquido ao invés de Capital Social.
- **10.1.4.2** - Desconsiderar os itens “d” e “j”.
- **10.1.4.3** - Desconsiderar os itens “d” e “j”.
- **10.1.4.8** - Considerar os quantitativos de, 13.000 ao invés de 34.000 para o item “a”, 600 ao invés de 1.000 para o item “b” e 900.000 ao invés de 2.000.000 ou 2 ao invés de 5 para o item “c”.
- **19.6.1** - Considerar IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ao invés de IGP-M.

II - ANEXO 1A

- **2** - Substituído com nova redação.
- **3** - Incluído o **item 3.4**: “A Ordem de Início está prevista para o início do segundo ano de vigência do contrato”.
- **4** - Suprimido.
- **6.2.1.16** - Considerar como sendo **6.2.16** e considerar 1 (uma) equipe ao invés de 3 (três) equipes.
- **8** - Incluído o **item 8.5**: “A Ordem de Início está prevista para o início do terceiro ano de vigência do contrato”.
- **10.2.11** - Incluído o **item 10.2.11.2**:” Serão empregados para a limpeza da área central um total de 160 varredores diurnos e 24 varredores noturnos”.
- **11** - Incluído o **item 11.4**: “A Ordem de Início está prevista para o início do terceiro ano de vigência do contrato”.
- **12** - Incluído o **item 12.4**: “A Ordem de Início está prevista para o início do segundo ano de vigência do contrato”.
- **13** - Incluído o **item 13.4**: “A Ordem de Início está prevista para o início do terceiro ano de vigência do contrato”.
- **14** - Suprimido.
- **15** - Incluído o **item 15.4**: “A Ordem de Início está prevista para o início do terceiro ano de vigência do contrato”.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

Departamento Municipal de Limpeza Urbana

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



- **16** - Incluído o **item 16.4**: “A Ordem de Início está prevista para o início do terceiro ano de vigência do contrato”.

III - ANEXO 1B

- **1.2.1** - Suprime-se o **Anexo 16 B**, substituindo-o pelos **Anexos 16B1 e 16B2** com nova programação.

- Incluído o **subitem 1.4**: “No primeiro ano de vigência do contrato deverá ser aplicado o Plano de Varrição constante no **Anexo 16 B1**”.

- Incluído o **subitem 1.5**: “Do segundo ano de vigência do contrato em diante, deverá ser aplicado Plano de Varrição contido no **Anexo 16 B2**”.

- **2.2.14** - Alterada a redação para: “Deverão ser disponibilizadas 6 (seis) equipes para a execução dos serviços nos dois primeiros anos e 12 (doze) equipes nos 3 (três) anos restantes de vigência do contrato.

- **3.2.8** - Considerar 1 (uma) ao invés de 2(duas) equipes.

- **4** - Incluído o **subitem 4.2.19**: “Deverão ser disponibilizadas 2(duas) equipes para a execução dos serviços”.

- **6.2.13** - Considerar 2(dois) caminhões ao invés de 5(cinco) e 14(quatorze) roçadeiras ao invés de 35(trinta e cinco).

IV - ANEXO 2A

- **1.2.1** - Desconsiderar o **Anexo 30**.

- **1.4** - Suprimido.

- **1.6** - Suprimido.

- **2.2.1** - Considerar 240(duzentos e quarenta) ao invés de 390(trezentos e noventa) pontos.

- **2.4** - Suprimidos os **itens 1.4 e 1.6**, da Tabela de Pontuação; Considerar como Total 155(cento e cinquenta e cinco) ao invés de 250(duzentos e cinquenta) pontos e 340(trezentos e quarenta) ao invés de 550(quinhetos e cinquenta) pontos; Considerar como Pontuação Mínima Exigida 240(duzentos e quarenta) pontos ao invés de 390(trezentos e noventa) pontos.

V - ANEXO 2B

- **1.1.1** - Considerar **Anexo 16B2** ao invés de **Anexo 16B**.



- **1.6.6** - Considerar como sendo item **1.1.6**.

VI - ANEXO 3A

- PLANILHA DE CUSTO REFERÊNCIA - substituída com novos dados.

- **2** - Substituído com novos dados.

- **4 e 14** - Excluídos.

VII - ANEXO 3B

- PLANILHA DE CUSTO REFERÊNCIA - substituída com novos dados.

- **1, 3, 4 e 6** -Substituídos com novos dados.

VIII – ANEXO 12 A

- **1.1.4 e 1.1.14** - Suprimidos.

- Incluída a **Cláusula 1.5**: “ A execução dos serviços referidos nos itens 1.1.3, 1.1.8, 1.1.11, 1.1.12, 1.1.13, 1.1.15 e 1.1.16, serão implantados progressivamente conforme o Edital”.

- **5.14** - Considerar IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ao invés de IGP-M.

- **8.24** -Suprimida a expressão: “Divisão de Limpeza e Coleta”.

IX – ANEXO 12 B

- Incluída a **Cláusula 1.5**: “ A execução dos serviços referidos nos itens 1.1.1 e 1.1.2, serão implantados progressivamente conforme o Edital”.

- **5.14**. Considerar IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ao invés de IGP-M.

- **10.3.2** - Suprimida a expressão: “toneladas”.

X - ANEXO 14 e ANEXO 27

- Suprimidos.

XI - ANEXO 16B

- Substituído pelos **Anexos 16B1 e 16B2** com novas programações.

XII - ANEXO 19A, ANEXO 19B, ANEXO 25A e ANEXO 25B

- Substituídos com novos dados.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Departamento Municipal de Limpeza Urbana
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



As presentes alterações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU, das 9h às 11h 30min e das 14h às 16h 30min, Av. da Azenha nº 631, Porto Alegre, a partir de 19 de junho de 2006.

As alterações serão enviadas pelo Correio aos interessados que até a presente data adquiriram o Edital.

Comunicamos que a data de abertura fica transferida para o dia 24 de julho de 2006, 35(trinta e cinco) dias corridos a contar desta publicação, com início dos trabalhos às 09 horas, na Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Auditório – Av. Praia de Belas, 1595 – Porto Alegre – RS.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Porto Alegre, 19 de junho de 2006

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DIRETOR GERAL DO DMLU